

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO**

Pelo presente instrumento particular de um lado a **MG COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.433.317/0001-97**, representada por seus procuradores, infra-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **HISMET-HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 36.894.418/0001-37, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, n.º 227, no bairro Centro Sul, CEP 78015-400, na cidade Cuiabá-MT, e **CORREA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.314.442/0001-70, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, n.º 227, (Anexo a Hismet Higiene Medicina e Segurança do Trabalho), ambas representada pelo Dr. ANDRÉ CORRÊA DA COSTA, brasileiro, médico, CRM 6355 MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Este Contrato constitui uma obrigação legal, válida, exigível e executável quanto aos seus termos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na área de Saúde Ocupacional, mediante a realização de exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, descritos no item 4.1, em consonância com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

1.2 - A prestação de serviços descrita neste contrato terá caráter eventual, não se constituindo, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários da **CONTRATADA**.

1.3 - Os exames médicos admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, de acordo com as necessidades, serão feitos na sede da **CONTRATADA**.

1.4 - Os exames periódicos, assim como os exames complementares, poderão ser realizados nos estabelecimentos da empresa **CONTRATANTE**, desde que possuam condições técnicas adequadas para tanto e número mínimo de 20 (vinte) colaboradores. Caso contrário, serão eles realizados na sede da **CONTRATADA**.

1.5 - A **CONTRATADA**, mediante aos médicos, compromete em avaliar os colaboradores após os resultados dos exames complementares, para os que necessitem dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a encaminhar os seus empregados à **CONTRATADA**, para realização dos exames, os quais deverão apresentar um documento de identidade, e autorização em formulário gerado no site da **CONTRATADA** e assinado por um representante ou funcionário da **CONTRATANTE**, contendo nome completo do empregado, setor, função, e exames a serem realizados.

- Caso o site fique inoperante, será aceita autorização para realizar os exames através de e-mail ou outra ferramenta disponível que forneça registro da autorização. A **CONTRATANTE** concorda que quando usado outras formas que não a guia gerada no site da **CONTRATADA**, estará autorizada a fazer todos os exames conforme PCMSO.

- Na assinatura do Contrato e após cadastro do PGR e PCMSO da **CONTRATANTE** no sistema na **CONTRATADA**, será criado Login e senha de acesso ao Portal do cliente no site da **CONTRATADA**, onde terá como emitir as guias (autorizações) de exames, visualizar extratos de cobrança, imprimir boleto e Nota Fiscal, etc.

2.2 - Fica estabelecido que será realizado o atendimento médico/exames, apenas mediante confirmação de autorização feita pela **CONTRATANTE**.

2.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.



2.4 – A CONTRATANTE se obriga a respeitar as normas de Medicina do Trabalho para a realização dos exames , bem como se adequar a sugestões oferecidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A CONTRATADA declara expressamente que se encontra, devida e legalmente habilitada e qualificada para prestar os serviços profissionais a que se propõe, estando regularmente inscrita no respectivo Conselho Regional de Medicina e em dia com as contribuições anuais.
- 3.2 - A CONTRATADA assume plena e total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços médicos prestados, respondendo por todos os prejuízos que der causa.
- 3.3 - A CONTRATADA obriga-se a, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês, a enviar e-mail e disponibilizar no Portal do Cliente da CONTRATANTE o relatório de atendimento, nota fiscal referente aos serviços prestados e boleto bancário (caso seja a forma de pagamento escolhida).
- 3.4 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os exames, dos funcionários encaminhados pela CONTRATANTE, obedecendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a quantia referente aos valores constantes na tabela de exames abaixo, quando realizados. Quaisquer alterações nos valores dos exames serão discutidas pelas partes, sendo que no caso de concordância, a alteração se dará através de termo aditivo.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO DA PROPOSTA

| ITEM | EXAMES                                                                | QTDE | V.UNIT    | PRAZO DE ENTREGA |
|------|-----------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------------|
| 01   | Exame Clínico ( Admissional, periódico, demissional, ret. trab., etc) | 01   | R\$ 35,00 | NA HORA          |
| 02   | AUDIOMETRIA TONAL                                                     | 01   | R\$30,00  | NA HORA          |
| 03   | HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS                                   | 01   | R\$15,00  | 24 HORAS         |
| 04   | TGO                                                                   | 01   | R\$10,00  | 24 HORAS         |
| 05   | TGP                                                                   | 01   | R\$10,00  | 24 HORAS         |
| 06   | TOXICOLOGICO OCUPACIONAL – FIO DE CABELO                              | 01   | R\$160,00 | 5 A 7 DIAS UTEIS |

- 4.2 - O pagamento a ser efetuado refere-se à prestação dos serviços devidamente comprovados através do relatório dos exames realizados e nota fiscal, encaminhados pela CONTRATADA, conforme disposto no item 3.3 deste instrumento;
- 4.3 - O pagamento dos exames clínicos e complementares pela CONTRATANTE será efetuado dia pré-estabelecido de cada mês, desde que tenha sido cumprido pela CONTRATADA o estabelecido no item 3.3.
- 4.4 - Os impostos incidente será retido e recolhido pela CONTRATANTE, conforme instruções expedidas pela secretaria da receita federal.
- 4.5 - O faturamento tem vencimento todo dia 20 do mês.
- 4.6 - Decorrendo mais de 7 dias sem que tenha sido realizado o pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA, a seu critério, poderá interromper o atendimento, sem prejuízo de recebimento dos atendimentos já realizados no prazo previsto.



4.7 - Decorrendo a partir de 90 dias sem que tenha sido realizado qualquer tipo de demanda por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA, a seu critério INATIVARÁ o convenio junto a CONTRATANTE.

4.8 - Após o período de 90 (noventa) dias do vencimento da fatura a CONTRATANTE terá seu nome inscrito em cadastro de inadimplentes.

4.9 - No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado ao(a) **CONTRATADO(a)** a rescisão do contrato, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - Este Contrato vigorará por prazo de 01 (um) ano e caso não haja manifestação formal em contrário até o último mês de sua vigência, o presente contrato será renovado por igual período.

5.2 - O presente contrato poderá ser denunciando a qualquer tempo, por qualquer das partes sem multa desde que a denúncia seja comunicada com aviso prévio, por escrito em até 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1 - As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente Contrato, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação da outra Parte e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que: (i) Não violaram e comprometem-se a não violar a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

7.2 - Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

7.3 - A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

7.4 - A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição neste instrumento contida, não representará novação com relação a obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

7.5 - Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

7.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.





Por estarem assim convencionadas, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor forma para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 31 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MG COMERCIO LTDA  
CNPJ: 44.433.317/0001-97  
INSC. EST.: 13.909.977-8  
MG COMÉRCIO LTDA  
RUA NOVE, Nº 18, QD. 52, SALA 02  
BOA ESPERANÇA - CEP: 78068-410  
CUIABÁ - MT

\_\_\_\_\_  
HISMET-HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

RG: